



Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Desembargador **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**

Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

CARTA DE JARAGUÁ DO SUL

OS APOSENTADOS, AS APOSENTADAS, OS PENSIONISTAS E AS PENSIONISTAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunidas/os no XVIII Encontro da Experiência, realizado entre os dias 07 e 09 de maio do corrente ano, em Jaraguá do Sul – SC, tendo por tema norteador **“Vem, vamos embora’: na luta a gente faz acontecer”**, comparecem à presença de Vossa Excelência para apresentar os debates e as deliberações do Encontro.

Insta mencionar que as contradições de nossa sociedade demonstram as limitações de ampliação e consolidação de novos direitos, ante um cenário hegemônico de derrocadas, sob a justificativa de que os direitos sociais oneram o Estado, enquanto se isentam as grandes fortunas.

A Previdência Social é uma política de proteção social do Estado resultante das lutas históricas da classe trabalhadora. Em Santa Catarina, na conjuntura recente, o cenário de retirada de direitos, se evidencia com a aprovação da Lei Complementar 773/2021, quando as/os beneficiárias/os da previdência passaram a ter seus salários confiscados em 14% sobre o valor que excedia um salário mínimo. Diante da luta pela revogação dos 14%, obtivemos como resposta uma nova reforma previdenciária consolidada por meio da LC848/2023, a qual segrega os fundos de arrecadação e nos apresenta como perspectiva a falência do fundo atual.



Quando tratamos de direitos sociais, estamos falando justamente do acesso e garantia a condições dignas de vida a todas e todos nós, à toda sociedade. No âmbito da aposentadoria, pode-se afirmar que essa dignidade se efetiva na medida que pessoas aposentadas vivenciam essa fase da vida em plenitude e condições de atender suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, saúde, compreendendo-se inclusive que o lazer é, também, um direito social básico.

Essa plenitude passa também pelo combate ao etarismo, tão convencional ao funcionamento de nossa sociedade. Isso porque, trabalhadoras e trabalhadores vendem sua força de trabalho ao longo de uma vida, para na aposentadoria, serem excluídos e deslegitimados, inclusive com a expropriação de muitos de seus direitos sociais, o que novamente, é evidenciado pelas recentes reformas da previdência no estado de Santa Catarina.

Assim, em nosso Encontro, o qual reuniu 200 participantes, enfatizamos que o direito a uma aposentadoria digna passa justamente pelo reconhecimento do Estado, na efetivação de direitos sociais de pessoas que dedicaram uma vida inteira ao trabalho. No caso de aposentadas/os do Poder Judiciário de Santa Catarina, essa dignidade passa pela necessidade do reconhecimento de nosso Tribunal, acerca de todo nosso trabalho empreendido para a construção, organização e funcionamento desta Instituição e no atendimento da comunidade usuária do sistema de justiça.

Sendo assim, cientes do senso de justiça de Vossa Excelência apresentamos as pautas mais relevantes que foram elencadas por nós, ao longo do Encontro.

1. Equiparação do auxílio médico social ao auxílio alimentação:

Proposta: Equiparação do valor do auxílio médico-social ao valor do auxílio alimentação, passando a ter a porcentagem de 15% do valor da referência 12J da tabela de vencimentos.

2. Ampliação das Despesas Cobertas pelo Auxílio-Saúde:

Proposta: Ampliação da cobertura do auxílio-saúde, até o limite que já é estipulado para cada trabalhadora/trabalhador, para o ressarcimento de despesas com medicamentos, gastos médicos não contemplados pelo plano de saúde e



acompanhamento de profissionais das áreas da Psicologia, Nutrição, Fisioterapia e Educação Física.

3. Reposição Inflacionária e Ganho-Real:

Proposta: Reajuste a partir de 1º de maio de 2024 no piso de vencimento - que serve de referência para a integralidade da tabela de vencimentos do Poder Judiciário - no percentual correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses fechados em abril adicionado de 5% a título de ganho real (IPCA + 5%).

4. Revogação da redação dada ao § 2º do artigo 17 da LC 412/2008 pela Lei Complementar n. 773/2021 (Reforma da Previdência) e da LC n. 848/2023 que instituiu a segregação de massa no RPPS/SC:

Proposta: Apoio do TJSC no sentido de intermediar diálogos junto a Assembleia Legislativa de Santa Catarina e do Governo do Estado, a fim de avançarmos na revogação destas injustas Reformas

5. Reposição dos aposentados sem paridade:

Proposta: apoio institucional do TJSC junto a Assembleia Legislativa de Santa Catarina e ao Governo do estado, para implementação de uma lei de data-base estadual que preveja a reposição inflacionária anual das/os aposentadas/os sem paridade.

Certas/os de vossa distinta atenção ao exposto, antecipamos os agradecimentos.

Cordialmente,

NAP – Núcleo de Aposentados e Pensionistas do SINJUSC.